ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (30/09/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-02/2009, publicado no DOE em 20/05/2009, à página 01, e extrato afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho *FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER*, Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 1ª Vara do Trabalho de Lençóis Paulista, situada na Rua Carlos Trecenti, nº 175 – Vila Santa Cecília, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Regivaldo Gomes Wanderley, Neyvan Peçanhuk e Romeu Maçola Ferreira Mendes. Presente a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Adelina Maria do Prado Ferreira. Presentes, também, o Diretor de Secretaria, Sr. João Sérgio Rodrigues Cardoso, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. <u>LIVROS</u> <u>OU</u> <u>REGISTROS</u>:

- 1.1 <u>DE CARGA DE AUTOS</u>: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **03** volumes, a partir de 25/07/2007, fl. 46, carga nº 458/2007, do 17º Volume (Ano de 2007), até o último registro em 29/09/2009, fl. 91, carga nº 895/2009, do 19º Volume (Ano de 2009);
- **1.2** <u>DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA:</u> Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 26/07/2007, fl. 87, carga do processo nº 1531/1996, no 4º Volume (período de 05/05/2005 a 07/01/2009), até último registro em 29/09/2009, fl. 22, carga do processo nº 835/2009, no 5º Volume (Ano de 2009);
- **1.3 <u>DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES</u>**: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 26/07/2007, fl. 46-verso, carga do processo nº 344/2007, do 1º Volume (período de 12/08/1993 a 07/01/2008), até o último registro em 03/09/2009, fl. 25, carga nº 63/2009, do 3º Volume (Ano de 2009);
- **1.4 <u>DE PONTO DOS SERVIDORES</u>**: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;
- **1.5 <u>DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO</u>:** Vistado **01** volume, à fl. 36, sem nenhuma ocorrência desde a Correição Ordinária de 2007.

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Alvarás de 2007 a 2009;

Guias de Retirada de 2007 a 2009;

Mandados de 2007 a 2009;

Boletins Estatísticos de Julho/2007 a Agosto/2009;

Agendas de Audiências de 2007 a 2009.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUI- ZADOS EM 2009 ATÉ 23/09	N° DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 23/09	AUDIÊN- CIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALI- ZADAS AU DIÊNCIAS
		URS	06	15/10/2009	22	4 ^a	Tarde
(1) 814		INI (O)	22	15/10/2009	22	5ª	Tarde
	129	INSTR.	06	20/10/2009	27	3ª	Tarde
(2) 869		JULG. (3)	-	-	-	-	-
		EXEC. (4)	-	-	-	-	-

Obs.:

- (1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (3) Não há pauta específica de audiências de julgamentos e a ciência da sentença às partes dá-se pela publicação na IMESP;
- (4) Não há pauta específica de audiências para tentativa de conciliação na fase de execução; havendo necessidade, os processos são incluídos nos mesmos dias e horários em que ocorrem as demais audiências.

4. <u>SITUAÇÃO</u> <u>DOS</u> <u>SERVIDORES</u>:

4.1 LOTAÇÃO:

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
	INCLUINDO O DIRETOR			
-X-	06	02, pelo Município de	08	01
		Lençóis Paulista		

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de Lençóis Paulista possui Central de Mandados.

4.1.1 <u>SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS</u>: não há.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:

5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo "PRCO", art. 1°):

Realizada, nesta oportunidade, com 166 processos cadastrados, sendo 23 de rito sumaríssimo e 143 de rito ordinário, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, 108 foram julgados em menos de 12 (doze) meses - autuados após 30/09/2008.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo "PREX", art. 1°):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **103** processos, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

6 - CONSTATAÇÕES:

- **6.1** Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que, com algumas exceções relativas às guias de retirada (processo nº 1157/2002 por amostragem) e aos alvarás (processos nºs 1130/2004 e 1131/2004 por amostragem), a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão;
- **6.2** Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 23/09/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTI DADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	4	Processos para incluir em pauta de inicial/una	22/09/2009 (0001 dia)
c)	204	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	30/07/2009 (0055 dias)
c.1)	43	Processos para expedir notificação (somente INSS)	29/04/2009 (0147 dias)
d)	16	Processos para expedir mandados diversos	26/08/2009 (0028 dias)
e)	0	Processos para expedir guia de retirada	-
f)	4	Processos para expedir alvará	16/09/2009 (0007 dias)
g)	0	Processos para designar hasta pública	-
h)	10	Processos para expedir carta precatória executória	17/08/2009 (0037 dias)

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a								
	disposição	da Secretaria para as providências da CNC, Capít	rulo "REM", artigo 1º, seja em						
	razão da j	razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):							
i.1	11	Recurso ordinário do rito comum	25/08/2009 (0029 dias)						
i.2	0	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	-						
i.3	0	Agravo de instrumento	_						
i.4	0	Agravo de petição							
j)	15	Processos com o Assistente de Cálculos: 23/07/2009 (0062 dias)							
l)	112	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	03/08/2009 (0051 dias)						
m)	12	Processos para consulta ao Bacen-Jud	16/09/2009 (0007 dias)						
m.1)	22	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	17/09/2009 (0006 dias)						
n)	279	Petições pendentes de despacho	29/07/2009 (0056 dias)						
0)	83	Petições pendentes de juntada	16/09/2009 (0007 dias)						
p)	38 Diligências em poder dos Oficiais de Justiça 25/08/2009 (0029 dias)								
q)	10	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •							
r)	22	Processos aguardando confecção de certidões	26/02/2009 (0209 dias) (1)						
		diversas							
s)	128	Processos aguardando revisão para baixa	27/02/2009 (0208 dias)						

<u>Obs.</u>: (1) Tratam-se de processos em que não haverá execução em razão do disposto na CNC, Capítulo "INSS", artigo 11.

- **6.3** dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na execução, em que pese o Juízo não manter pauta específica para este ato processual, conforme se verifica no **item 3, desta ata**;
- **6.4** dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (Bacen-Jud, Infojud e Renajud), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos;
- **6.5** constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 (1)	687	379	55,17
2008	919	616	67,03
2009 (2)	814	533	65,48

Obs.:

- (1) A última Correição Ordinária foi realizada no período de <u>25 a 27/07/2007</u>, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro, ressaltando que conforme **Portarias GP-CR nº 47/2005** e **GP-CR nº 42/2006**, não houve distribuição de processos na fase de conhecimento para esta Vara do Trabalho no período de 21/11/20005 a 31/01/2007;
- (2) Boletins Estatísticos de janeiro a agosto de 2009, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia 23/09/2009.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia 23/09/2009):

CONHECIMENTO	508
EXECUÇÃO (1)	1.833
TOTAL	2.341

Obs.:

- (1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (1005), o saldo de processos no "arquivo provisório" (463) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (365).
- **6.7** <u>IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES</u> <u>DIVERSOS</u>: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência**;
- **6.8** constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;
- **6.9** mediante acesso ao Sistema **BACEN-JUD**, não foram verificadas pendências de providências pelo Juízo em atraso.

7. ORIENTAÇÕES:

- 7.1 que nos Livros de Carga a Juízes seja, sempre, colhida a assinatura do Juiz no campo próprio, com a devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (vide CNC, Capítulo "CARG", artigos 7° e 8°); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no §2°, do artigo 7°, do Capítulo "CARG", da CNC vide, por amostragem, Livros de Carga a Juízes de 2009 (3° Volume), fl. 11, carga n° 31 por amostragem, em que não há a assinatura do(a) Juiz(a), nem outra anotação que justifique tal ausência, como "malote"; de 2008 (2° Volume), fl. 38, cargas n°s 113/122 por amostragem, em que não há a identificação da assinatura do(a)s Juiz(a)s;
- **7.2** que nos Livros de Carga seja, **sempre**, dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou a devolução de alguns autos sem a devida baixa (Livros de Carga Rápida, 4º Volume, fls. 88, carga do processo nº 78/2007, em 10/08/2007; 107, carga do processo nº 356/2008, em 23/05/2008; 117, carga dos processos nºs 2015/2000, em 02/09/2008 e 237/2008 e 1691/2005, em 03/09/2008; 11-verso, carga do processo nº 358/2009, em 12/05/2009 e 13-verso, carga do processo nº 117/2008, em 28/05/2009 por amostragem);

- 7.3 da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:
- 7.3.1 que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (vide CNC, Capítulo "PEN", artigo 4°);
- **7.3.2** que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (vide CNC, Capítulo "PEN", artigo 5°);
- **7.3.3** que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na **CNC**, **Capítulo "PEN"**, **artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;
- **7.3.4** que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (vide CNC, Capítulo "PEN", artigo 4°);
- **7.4** considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se:**
- 7.4.1 que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios vencidos, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

- **7.4.2** a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;
- 7.5 diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;
- **7.6** diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;
- 7.7 a fim de evitar a necessidade de citação do devedor de verbas fixadas em conciliação feita nas audiências, reitera-se a recomendação para que o Juízo faça constar nos respectivos termos que a parte sai ciente de seu débito, na hipótese de inadimplência, dispensando a citação, a fim de evitar alegações futuras de eventuais nulidades; reitera-se, também, a recomendação de que, diante de experiências produtivas verificadas em outras Varas, que nos mesmos termos de audiência conste advertência, quando for a hipótese, para que "eventual parcelamento do débito previdenciário incidente na relação de emprego deverá ser postulado, se for o caso, junto ao próprio Órgão competente" (vide processo nº 569/2008, fls. 71 e 82 e vide, também, a Ata da Correição Ordinária de 2007 item 7.20);
- 7.8 que os seguintes processos sejam levados à conclusão, para as deliberações que entender de direito:
- **7.8.1** nº **50/2000**, tendo em vista o despacho de fl. 474 e que não foram utilizadas as ferramentas do "**Sistema JUD**" na execução;

7.8.2 nº **1365/2001**, paralisado desde 27/10/2006, tendo em vista a tramitação do processo nº 787/2001;

GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Regional enfatiza a recomendação de que haja o esgotamento das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao Inciso II daquele dispositivo, são realizadas audiências de terça a quinta-feira (Quadro 3, desta ata) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados. Com relação ao Inciso III, os dados encontram-se no Quadro 3, desta ata; com relação ao Inciso IV, considerações foram lançadas no item 5, desta ata; com relação ao Inciso V, letra "a", o Corregedor Regional manteve, durante os trabalhos, diálogo com a Juíza Titular e o Diretor de Secretaria, restando deliberado que a servidora Nádia Aparecida de Andrade Vargas Castilho é responsável funcionalmente pelos processos de execução; além disso, o Diretor de Secretaria e a servidora Helena Salete Grandi Cosso Barbosa dedicarão 01 (uma) hora por dia, durante 01 (um) mês para revisão do "arquivo provisório"; tais providências almejam soluções para a resolução dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de 1.833 feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em arquivo "provisório", de modo que esta Corregedoria tem a conviçção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução desse saldo; nos processos de "arquivo provisório" e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação; com relação à letra "b", não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra "c"**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD); com relação à letra "e", não foram detectadas situações de com relação à letra "g", recomenda-se que o Juízo passe a incluir descumprimento; em pauta processos na fase de execução visando à conciliação; com relação à letra "h", não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à letra "i",

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP

comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos, livros e pastas solicitados nesta oportunidade e as exceções estão registradas em ata; com relação ao quadro 6.2, desta ata, os serviços serão regularizados da seguinte forma: letra "c.1", em 07 (sete) dias; letra "j", em 30 (trinta) dias; letras "r" e "s", em 60 (sessenta) dias;

7.10 tendo em vista a "meta 2" do CNJ, o MM. Juízo tem a julgar 12 (doze) processos relacionados no seguinte quadro:

Nº do	Situação e Providências
Processo	
1768/2001	As partes serão intimadas para restaurar os autos em 10 dias sob pena de
	extinção da ação sem julgamento do mérito
2026/2001	Idem acima
1836/2004	A MM. Juíza Titular proferirá sentença até 22/10/2009
1041/2005	A MM. Juíza Titular proferirá sentença até 09/10/2009
1189/2005	Será expedido edital em 30 dias para que haja habilitação dos sucessores do
	autor, sob pena de extinção da ação sem julgamento do mérito
1197/2005	Instrução será realizada em 14/10/2009 e julgamento até 13/11/2009
1198/2005	O perito será cobrado por telefone para apresentar seu laudo, com urgência
1200/2005	Idem acima
1206/2005	Instrução será realizada em 14/10/2009 e julgamento até 13/11/2009
1553/2005	Idem acima
1741/2005	Instrução será realizada em 14/10/2009 e julgamento até 19/11/2009
579/2005	A perícia será realizada em 30 dias

Com as considerações acima, a Corregedoria entende que a referida "meta 2" será cumprida, em breve;

- **7.11** determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.
- **8.** <u>AUTOS</u> Retirados de arquivos diversos, foram examinados 105 autos em diversas situações processuais, dos quais 100 em execução (11 no arquivo "provisório"), todos a seguir relacionados:

8.1 Autos retirados do Arquivo "Provisório":

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1995	18	119	68						
1996	399	329							
1997	57	265	306						
1998	233	219							
2000	260								

8.2 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1995	1919								
1996	1576								
1997	1271	1582	1683						
1998	729								
1999	2848	2725	2992						
2000	1726	1903	1558	50	1				
2001	2047	1365							
2002	1146	1157	267	1530					
2003	1386	621	1826	1759	842	367			
2004	1131	1130	1953	1348	56	54	2092	551	1579
	1600	2221	2312	2119					
2005	265	1549	27	1057	29	335	400	1691	111
	217	218	1481	929	570				
2007	264	529	261	741	733	711	436	618	146
	674	110	325						
2008	898	208	168	390	837	683	273	753	315
	262	569	139	202	66	32	94	631	641
	820	338	306	238		·			·
2009	54	178							·

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2009	388	247	643	159	48				

9. <u>VISITAS</u> - O Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional, Dr. Flavio Allegretti de Campos Cooper, recebeu, em 01/10/2009, a visita conjunta do Sr. Nilton César, repórter, e da Sra. Maiara Barreto, fotógrafa, ambos da Rádio "Difusora" e do Jornal "Tribuna".

- 10. <u>ELOGIOS</u> O Exmo. Sr. Corregedor Regional registra elogios ao Juízo em razão da alta capacidade conciliatória mantida nos últimos 3 (três) anos (55,17%, 67,03% e 65,48%, de 2007 a 2009, respectivamente, conforme item 6.5, desta ata).
- **11. ENCERRAMENTO** Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

Dia	Início	Término
30/09/2009	09h00min	16h10min (suspensão)
01/10/2009	09h00min	16h00min (suspensão)
02/10/2009	09h00min	10h00min (encerramento)

(a) FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER Desembargador Federal do Trabalho Corregedor Regional

Recebi cópia da ata, Lençóis Paulista (1ª Vara do Trabalho), 02/10/2009.

(a)
João Sérgio Rodrigues Cardoso
Diretor de Secretaria